

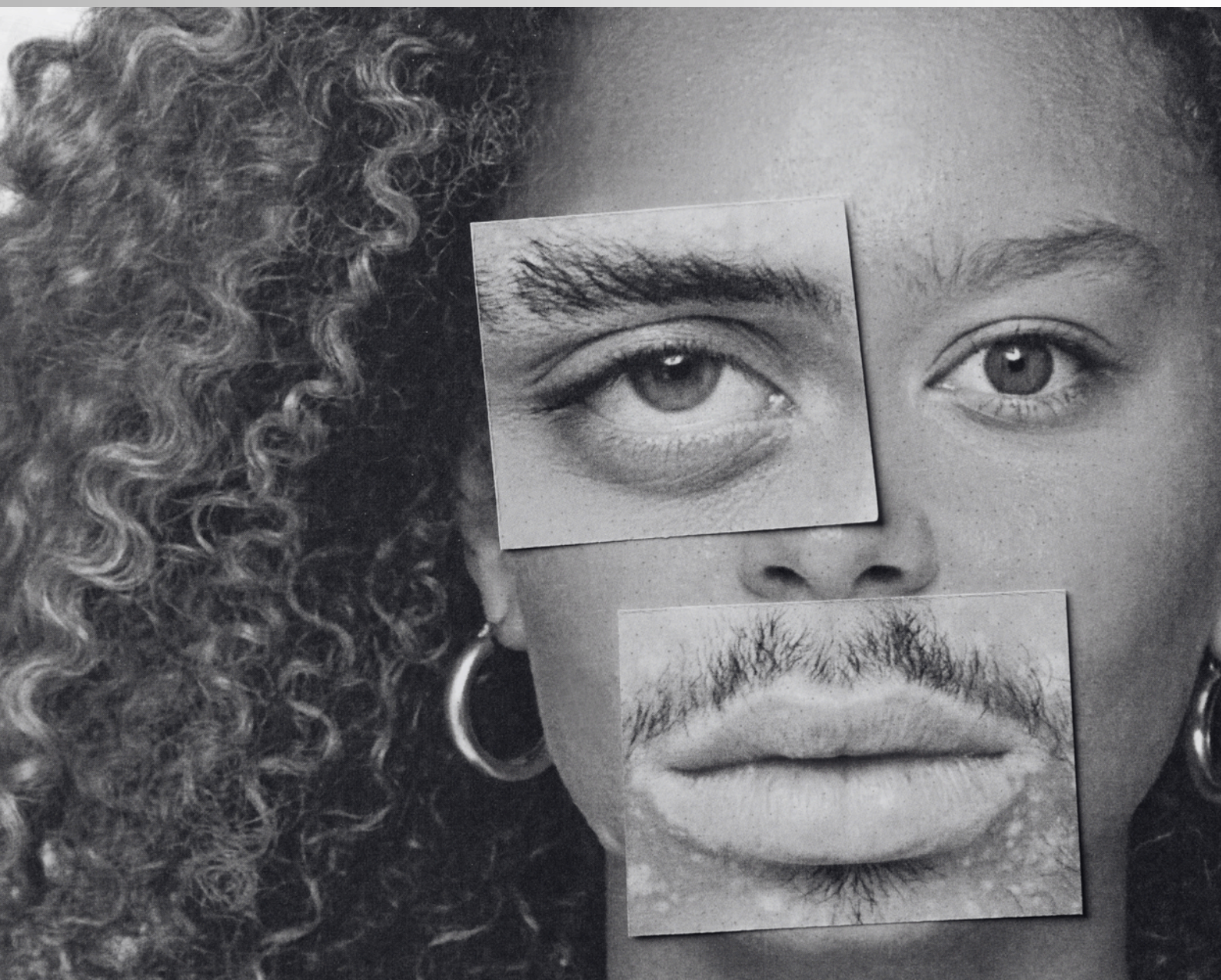
TENHO NOME, QUERO RESPEITO!

Cartilha Orientadora para Retificação de Nome e Gênero



TENHO NOME, QUERO RESPEITO!

Cartilha Orientadora para Retificação de Nome e Gênero





José Renato Casagrande
Governador

Ricardo de Rezende Ferraço
Vice-Governador

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Renan Lira Matos Cadais
Subsecretário de Promoção, Proteção e
Defesa dos Direitos Humanos

Filipe Costa Vieira
Gerente de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero

Camila Tinoco Barreto
Analista do Executivo - Ciências Sociais

Gisele Alencar Florêncio Matos
Assistente de Gerência

Julia Fornazier Lourenço
Estagiária - Graduação em Psicologia
Universidade de Vila Velha- UVV

EQUIPE EDITORIAL

Filipe Costa Vieira
Camila Tinoco Barroso
Gisele Alencar Florêncio Matos
Coordenação Técnica

Julia Fornazier Lourenço
Pesquisa, revisão e diagramação

Simone Diniz da Costa Flores
Assessoria de Comunicação (revisão)

Carlos Eduardo Medeiros de Melo
Ágatha de Almeida Santos
Gabriel Soares Sarmiento
Vênus Pereira
Leonardo Simões Brandão
Câmara Técnica de Comunicação e Formação do Conselho
Estadual LGBT+ (revisão)

SUMÁRIO

VOCABULÁRIO DA DIVERSIDADE.....	6
APRESENTAÇÃO.....	10
REGISTRO DA CIDADANIA.....	11
NOME SOCIAL E NOME CIVIL.....	12
COMO RETIFICO MEU NOME?	13
-Onde devo ir?.....	13
- O que posso alterar?	13
-É preciso entrar com uma ação judicial para pedir a alteração?.....	14
- Quando muda o gênero, muda o tempo para se aposentar?...14	
- Quais documentos são necessários?	15
-Quero apenas incluir o nome social nos documentos. O que faço?.....	19
- Não é necessário!.....	20
- Sou uma pessoa não binária, posso retificar meu gênero para neutro ou sem gênero?.....	20
-Sou menor de idade, preciso de autorização dos meus pais/responsáveis para retificar nome e gênero?.....	21
- Quero retificar outros documentos. Como faço?.....	22
- Onde buscar informações sobre retificação?.....	23
ONDE DENUNCIAR LGBTIFOBIA?.....	24
MODELOS DE REQUERIMENTOS.....	25
- Modelo de requerimento de alteração de registro civil.....	26
- Modelo de pedido de gratuidade de custas do cartório.....	27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	28

VOCABULÁRIO DA DIVERSIDADE

IDENTIDADE DE GÊNERO: É como uma pessoa percebe seu próprio gênero, sendo independente do sexo biológico. A identidade de gênero pode ser masculina, feminina, uma combinação dos dois ou fora do espectro binário. Inclui a percepção do próprio corpo e outras formas de expressão de gênero, como vestimenta e comportamento.

SEXO BIOLÓGICO: Refere-se aos caracteres sexuais tais como órgão genital, cromossomos, hormônios, pelos e desenvolvimento corporal. Pode ser feminino, masculino ou intersexual, sendo que intersexual refere-se a pessoas com diversas possibilidades de variações nos seus caracteres sexuais, não se encaixando tipicamente nas definições de sexo masculino e feminino.

CISGÊNERO: pessoa que se identifica com o mesmo gênero que lhe foi atribuído no nascimento.

TRANSEXUAL E/OU TRANSGÊNERO: Termos usados para se referir a pessoas cuja identidade de gênero não corresponde ao sexo que receberam ao nascer. Por exemplo, uma pessoa que nasceu com o sexo feminino, mas se identifica como homem, é chamada de homem trans. Já uma pessoa que nasceu com o sexo masculino e se identifica como mulher é chamada de mulher trans ou travesti.

VOCABULÁRIO DA DIVERSIDADE

ORIENTAÇÃO SEXUAL: refere-se à potencialidade de cada pessoa sentir atração emocional, afetiva e/ou sexual de um indivíduo por outro, podendo este ser de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero. É um processo complexo e espontâneo não entendido como questão de escolha ou opção. Engloba desejo, afeto, erotismo, sensações, prazeres e práticas sexuais. É dinâmica, fluida, e multidimensional. A sexualidade perpassa todas as etapas da vida e não é uma escolha.

HOMOSSEXUAL: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do mesmo sexo/ gênero. Comumente, falamos em homens gays e mulheres lésbicas;

HETEROSSEXUAL: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do sexo/gênero oposto;

BISSEXUAL: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos independentemente de sexo/gênero;



VOCABULÁRIO DA DIVERSIDADE

TRAVESTI: vivenciam papéis de gênero feminino e possuem a identidade de gênero diferente daquela que foi atribuída no nascimento. É uma identidade de gênero latino-americana que simboliza luta e resistência.

ATENÇÃO: o termo correto é **“A”** travesti. As travestis podem ou não modificar seus corpos por meio de hormonização, cirurgias de redesignação genital/sexual, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas.



APRESENTAÇÃO

Nesta cartilha, apresentamos informações fundamentais para a organização do processo de alteração do registro civil. A garantia ao direito, igualdade e à Justiça estão descritos na Constituição Federal. Para que a igualdade e a justiça sejam realmente garantidas, é necessário que outros direitos sejam efetivamente assegurados na prática. Um deles é o direito a Retificação de PRENOME e GÊNERO nos documentos.

Nosso objetivo é apresentar informações claras sobre este tema para aqueles que tenham interesse em compreender melhor o assunto e a sua importância. Além do passo a passo e lista de documentos necessários, elaboramos perguntas e respostas frequentes para auxiliar a população LGBTI+ em um dos seus desafios diários, bem como apresentação de uma relação dos canais de denúncia e seus contatos.

Esperamos que estas informações sejam úteis e contribuam para que mais pessoas possam desfrutar de seus direitos, exercendo plenamente sua cidadania.

**TODAS AS PESSOAS TÊM O DIREITO DE SEREM RECONHECIDAS
E REGISTRADAS REFLETINDO QUEM DE FATO SÃO!**

REGISTRO DA CIDADANIA

RETIFICAR É UM VERBO QUE TEM O SENTIDO DE “REFAZER, CORRIGIR, EMENDAR”, OU SEJA, É CORRIGIR ALGO QUE APRESENTA UM ERRO!

O nome é um dos direitos fundamentais do ser humano, uma característica da personalidade, determinante para a construção da identidade. Pelo nome, somos chamados, mencionados e conhecidos.

Em julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4275, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, em março de 2018, que pessoas transgênero, independentemente da cirurgia de transgenitalização ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, têm o direito à substituição de prenome e gênero diretamente no Cartório de Registro Civil.

Com a manifestação do STF, a Corregedoria Nacional de Justiça publicou o Provimento nº 73/2018, padronizando a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero e transexuais no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).

Portanto, a possibilidade de pessoas trans e travestis conseguirem retificar seus nomes no registro civil é uma afirmação de suas identidades.

NOME SOCIAL E NOME CIVIL

Qual a diferença?

O nome social é uma política que permite às pessoas trans utilizarem os nomes pelos quais se identificam em diferentes instituições, como escolas (listas de chamadas), serviços de saúde (cartão SUS, prontuários e etc.) e em alguns documentos, como RG.

Já o nome civil, é aquele registrado em cartório no nascimento, e que não reflete a sua identidade de gênero.



NOME SOCIAL NÃO É APELIDO!



Sou uma pessoa trans, travesti ou não binária. Sou obrigada a mudar meu nome? **NÃO!** Você tem o direito à retificação, mas mudar o nome no registro civil é uma escolha sua!

COMO RETIFICO MEU NOME?

ONDE DEVO IR?

A solicitação de alteração pode ser feita diretamente no Cartório de Registro Civil de pessoas naturais da área onde a pessoa reside, ou no cartório onde foi registrado o nascimento.

O QUE POSSO ALTERAR?

Você poderá solicitar a alteração de seu gênero e de seu nome no registro de nascimento e de casamento, incluindo os agnomes indicativos de gênero ou descendência (Filho, Neto, Júnior e etc). Não podem ser alterados os nomes de família (sobrenomes).

O CARTÓRIO NÃO PODE RECUSAR!

Caso você tenha o direito à retificação de nome e gênero violado, procure a DEFENSORIA PÚBLICA para obter orientação e assistência jurídica gratuita, a fim de ter o exercício do seu direito resguardado.



É PRECISO ENTRAR COM UMA AÇÃO JUDICIAL PARA PEDIR A ALTERAÇÃO?

Não. O pedido de retificação de prenome e gênero pode ser feito diretamente ao cartório de registros civis. No entanto, nada impede que a solicitação seja feita por meio de uma ação judicial.

QUANDO MUDA O GÊNERO, MUDA O TEMPO PARA SE APOSENTAR?

A aposentadoria das pessoas trans deve seguir o gênero com o qual a pessoa se identifica. No entanto, é necessário que a pessoa trans tenha o nome e o gênero alterados no registro civil, na Carteira de Trabalho, no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), no CPF e no RG.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

1. Certidão de nascimento atualizada

2. Certidão de casamento atualizada

Obs.: Os registradores têm exigido que as certidões sejam atualizadas mesmo que o pedido seja realizado no próprio cartório de registro civil de pessoas naturais onde foi registrado(a). Para expedição da via atualizada, principalmente quando o cartório for de outra cidade ou quando houver problema com a gratuidade, a pessoa interessada pode acionar a Defensoria Pública.

3. Cópia do registro geral de identidade (RG) (os registradores não têm aceitado outros documentos de identificação devido à literalidade do Provimento nº 73)

4. Cópia da identificação civil nacional (ICN), se tiver (trata-se de documento em implementação, que substituirá todos os demais documentos de identidade, mas que ainda não existe no ES);



5. Cópia do passaporte brasileiro, se tiver;

6. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) no Ministério da Fazenda


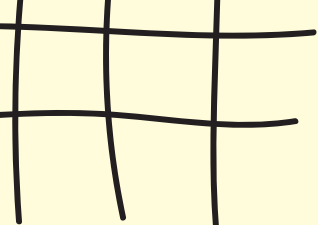
Pode ser retirado na internet caso não possua o documento físico no site da **Receita Federal** ou aponte a câmera do celular no **QR Code** ao lado.



7. Cópia do título de eleitor

Alguns registradores têm aceitado a Certidão de Quitação Eleitoral extraída da internet. Para extrair a certidão é necessário o número do título de eleitor, o qual pode ser descoberto na consulta ao local de votação. Ambas as consultas podem ser feitas através do acesso do site do **Tribunal Superior Eleitoral** ou aponte a câmera do celular no **QR Code** ao lado.





8. Cópia de carteira de identidade social, se for o caso (documento inexistente no ES);

9. Comprovante de endereço (atualizado – últimos 3 meses);

10. Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);

11. Certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);

12. Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);

13. Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;

Obs.: A pessoa interessada deve retirar as certidões diretamente em todos os cartórios de protestos do local de residência. Atentar-se para o fato de que alguns municípios possuem mais de um cartório de protestos, como Serra e Vila Velha. A Defensoria Pública pode ser acionada para este fim, principalmente para a garantia do direito à gratuidade.

14. Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;

Obs.: A certidão pode ser retirada na internet, no site do **Tribunal Superior Eleitoral** ou aponte a câmera do celular no **QR Code** ao lado.



15. Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos.

Obs.: Alguns cartórios têm exigido tanto a certidão de ações trabalhistas, quanto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Ambas podem ser retiradas na internet, no site do **Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região** ou aponte a câmera do celular no **QR Code** ao lado.



16. Certidão da Justiça Militar, se for o caso.

Obs.: O Espírito Santo não conta com Justiça Militar autônoma e a certidão criminal do TJES abrange os processos da Vara de Auditoria Militar. Alguns oficiais, no entanto, têm exigido a apresentação da certidão extraída do site do Superior Tribunal Militar ou aponte a câmera do celular ao lado.



QUERO APENAS INCLUIR O NOME SOCIAL NOS DOCUMENTOS. O QUE FAÇO?

De acordo com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, a adição do nome social em documentos, como o CPF, é um direito do cidadão!

Esta alteração pode ser realizada diretamente em cartórios, sem a necessidade de ação judicial, ou no caso do título eleitoral, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

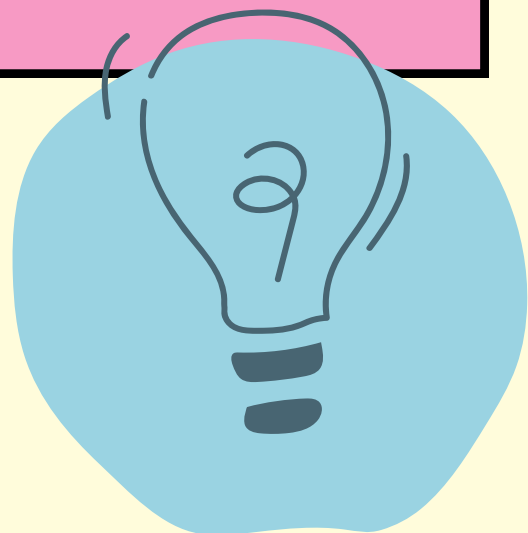
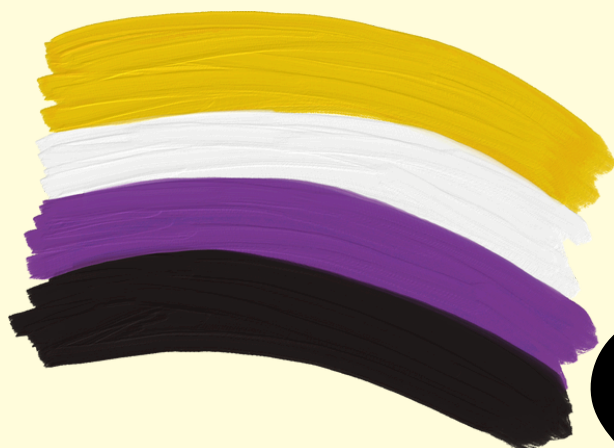


NÃO É NECESSÁRIO!

- Laudo Médico;
- Comprovar realização de cirurgia de redesignação sexual e/ou tratamento hormonal;
- Defensor Público ou Advogado em pedidos feitos diretamente no cartório.

SOU UMA PESSOA NÃO BINÁRIA. POSSO RETIFICAR MEU GÊNERO PARA NEUTRO OU SEM GÊNERO?

Infelizmente, o Provimento 149/2023, garante às pessoas trans o direito de alterar o nome no cartório, mas não permite que o gênero seja alterado para neutro. No entanto, é possível pedir essa alteração por meio de um processo judicial e com apoio da Defensoria Pública do Espírito Santo.



SOU MENOR DE IDADE, PRECISO DE AUTORIZAÇÃO DOS MEUS PAIS/ RESPONSÁVEIS PARA RETIFICAR NOME E GÊNERO?

Sim, a Lei exige que você seja maior de idade para alterar o registro civil no cartório, mesmo que pais ou pessoas responsáveis concordem com a retificação. Quando a pessoa trans é menor de idade, é necessário entrar com uma ação judicial para realizar o procedimento.



QUERO RETIFICAR OUTROS DOCUMENTOS. COMO FAÇO?

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)

Aponte a câmera do celular e solicite a 2ª via do seu RG ou acesse o site do [Governo do Estado do Espírito Santo](#) para realizar agendamento.



CPF

Aponte a câmera do celular e solicite a retificação do seu CPF ou acesse o site da [Receita Federal](#).



TÍTULO ELEITORAL

Aponte a câmera do celular para realizar o requerimento ou acesse o site do [Tribunal Superior Eleitoral](#).





ONDE BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE RETIFICAÇÃO?

Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade (Associação GOLD)

Endereço: Av. Pres. Florentino Ávidos, 502 - Sala 202 - Centro, Vitória.

Contato: (27) 99956-6004

Instituto Brasileiro de Transmasculinidades - ES (IBRAT/ES)

Contato: ibrat.esp@gmail.com

Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)

Endereço: Condomínio do Ed. RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar - Praia do Canto, Vitória.

Telefone: (27) 3134-1424

Defensoria Pública do Espírito Santo (DP/ES)

Endereço: Praça Manoel Silvino Monjardim, 54. Centro, Vitória.

Contato: (27) 3198-3300

Conselho Estadual LGBT+ do Espírito Santo (CELGBT+ ES)

Endereço: Rua General Osório, 83, Ed. Portugal, 16º andar Centro, Vitória.

Contato: (27) 3134-1452 / 98895-7260 (Whatsapp)





ONDE DENUNCIAR LGBTIFOBIA?

Serviço de Atendimento Humanizado a Vítimas de Violação dos Direitos Humanos (SAHUV)

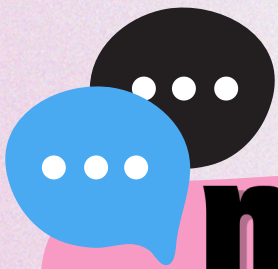
Telefone: (27) 3134-1440 / (27) 99297-2776

Email: sahuv@sedh.es.gov.br

Disque Direitos Humanos - Disque 100

Disque Denúncia - 181





MODELOS DE REQUERIMIENTOS

MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE (AQUI INCLUIR O NOME DA CIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO CARTÓRIO)

I - REQUERENTE

Nome civil completo, nacionalidade, naturalidade, data e local do nascimento, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico.

II - REQUERIMENTO

Visto que o gênero que consta em meu registro de nascimento não coincide com minha identidade autopercebida e vivida, solicito que seja averbada a alteração do sexo para (masculino ou feminino), bem como seja alterado o prenome para _____.

III - DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI

Declaro que não possuo passaporte, identificação civil nacional (ICN) ou registro geral de identidade (RG) emitido em outra unidade da Federação.

OU

Declaro que possuo o Passaporte n._____, ICN n. _____ e RG n._____.

Estou ciente de que não será admitida outra alteração de sexo e prenome por este procedimento diretamente no registro civil, resguardada a via administrativa perante o juiz corregedor permanente.

Estou ciente de que deverei providenciar a alteração nos demais registros que digam respeito, direta ou indiretamente, a minha pessoa e nos documentos pessoais.

Declaro que não sou parte em ação judicial em trâmite sobre identidade de gênero (ou Declaro que o pedido que estava em trâmite na via judicial foi arquivado, conforme certidão anexa.)

IV - FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente requerimento está fundamentado no princípio da dignidade da pessoa humana, no art. 58 da Lei n. 6.015/1973, interpretado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n. 4.275, e no Provimento CN-CNJ n. 73/2018

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Local e data

Assinatura do requerente

MODELO DE PEDIDO DE GRATUIDADE DE CUSTAS DO CARTÓRIO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE (AQUI INCLUIR O NOME DA CIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO CARTÓRIO)

Eu, [Nome social], registrado(a) sob o nome [nome de registro], [nacionalidade], [naturalidade], [data e local do nascimento], [estado civil], [profissão], [RG], [CPF], [endereço completo], [telefone], [endereço eletrônico], nesta cidade vem requerer a alteração do registro civil na forma do pedido em anexo – ALTERAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO COM BASE NO PROVIMENTO N.º 73/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (aqui deve-se anexar o pedido de alteração), de forma gratuita, declarando nos termos da Lei n.º 1.060/50, para fins de isenção dos respectivos emolumentos e taxas referentes ao incidente sobre o ato acima descrito, declarando enquadra-se nos termos da lei citada e ainda ciente de que a falsidade da presente declaração implicará responsabilidades, podendo ainda o registrador exigir o pagamento dos emolumentos e taxas correspondentes.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Local e data.

Assinatura do requerente



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTERAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://antrabrazil.org/wp-content/uploads/2018/11/cartilha-alteracao-nome-e-genero2.pdf>>.

[HTTPS://LARISSAFBRITO.JUSBRASIL.COM.BR](https://larissafbrito.jusbrasil.com.br). Principais documentos para retificação de nome e gênero na certidão de nascimento. | Jusbrasil. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principais-documentos-para-retificacao-de-nome-e-genero-na-certidao-de-nascimento/1200352203>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

Decreto Nº 8.727, de 28 DE Abril de 2016. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm>.

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <<https://www.defensoria.es.def.br/>>.

No Dia do Orgulho LGBTQIAP+, saiba sobre a inclusão do nome social em documentos oficiais. Disponível em: <<https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/no-dia-do-orgulho-lgbtqiap-saiba-sobre-a-inclusao-do-nome-social-em-documentos-oficiais>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

CERTO, J. A IMPORTÂNCIA E A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO NOME CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. Disponível em: <<https://juridicocerto.com/p/ariclearaujo/artigos/a-importancia-e-a-possibilidade-de-alteracao-do-nome-civil-das-pessoas-naturais-78>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

EDUCATRANSFORMA. Retificação de nome e gênero. 2022. Disponível em: <https://educatransforma.com.br/wp-content/uploads/2022/04/retificacao-de-nome-e-genero.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2025.





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Direitos Humanos

